

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 506, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores/SE, em cumprimento ao marco legal da Primeira Infância, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores, com princípios e diretrizes para formulação e a garantia dos direitos das crianças, que fica fazendo parte desta Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º As metas previstas desta Lei estão no Plano Municipal pela Primeira Infância e serão cumpridas dentro do prazo de vigência deste Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 3º A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por Comissão composta por integrantes dos seguintes órgãos, entidades e/ou representantes da sociedade civil:

- I. Secretaria Municipal de Administração Geral;
- II. Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Finanças;

Rua Getúlio Vargas,64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322  
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## LEI



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VI. Guarda Municipal;
- VII. Secretaria Municipal de Transporte;
- VIII. Conselho Tutelar;
- IX. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X. Conselho Municipal de Assistência Social;
- XI. Conselho Municipal de Saúde;
- XII. Conselho Municipal de Educação;
- XIII. Agentes Públicos que participaram das trilhas do Programa Primeira Infância (PIC).

Parágrafo único. A participação na Comissão de que trata este artigo não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante ao município de Nossa Senhora das Dores.

Art. 4º Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para a efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução e aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em 29 de novembro de 2024.

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Assinado de forma digital por LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA:88233880582  
Dados: 2024.12.10 12:52:29 -03'00'

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
**Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE**

Rua Getúlio Vargas,64 - Centro - Nossa Senhora das Dores/SE - (79)3265-1322  
Nossa Senhora Das Dores - CEP: 49.600 - 000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE  
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
2024-2034**

**Nossa Senhora das Dores/SE,  
Novembro de 2024**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>

**LEI**

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**CLESIVALDO MONTEIRO SOARES**  
Secretário Chefe de Gabinete

**ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS COELHO**  
Secretária da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANABEL SANTOS**  
Secretária de Educação

**ANDRÉ FERREIRA DE ARAGÃO**  
Secretário de Saúde

**ALBERVAN JOSÉ SOUZA SANTANA**  
Secretário de Obras

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## LEI

### FICHA TÉCNICA

#### **Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores/SE**

Instituída pelo Decreto nº 595, de 29 de Outubro de 2024

#### **Instituições e Representantes:**

**Secretaria Municipal de Administração Geral:** Lucas Santos Da Silva; Micael Correia Brandão.  
**Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:** Elissandra Vieira Dórea Mota; Joiseleide Souza Leal.

**Secretaria Municipal de Educação:** Elisangela Lessa de Andrade Muniz; Anna Paula Costa Marques.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Hadácia Souza Farias; Mayra de Oliveira Mendonça.

**Secretaria Municipal de Finanças:** Francisco Pedro Aragão da Silva; Daniel Ferreira dos Santos.

**Guarda Municipal:** William Gomes Santos Silva; Agenor Santos Neto.

**Secretaria Municipal de Transporte:** Marcel Bispo Vieira; Ramon Santos Silva.

**Conselho Tutelar:** Maria da Glória Dias dos Santos; Arivaldo Leite de Carvalho.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Aldenilson Vieira dos Santos; Marcelo Cardoso Nascimento.

**Conselho Municipal de Assistência Social:** Marleide Vieira dos Santos; Breno Dias Lima.

**Conselho Municipal de Saúde:** Marcilene Maria de Farias Pereira; Leilaine Freitas de Santana.

**Conselho Municipal de Educação:** Simone Moura da Rocha Lima; Edson Santos Andrade.

**Agentes Públicos que participaram das trilhas do Programa Primeira Infância (PIC):**

Mirele Taciany Vasconcelos Souza; Myriam Dantas de Lima.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## LEI

<b>Sumário</b>	
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>DIAGNÓSTICO</b>	<b>6</b>
<b>DIAGNÓSTICO SAÚDE</b>	<b>7</b>
<b>EIXO PRIORITÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>EIXO PRIORITÁRIO ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>20</b>
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>24</b>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI****INTRODUÇÃO**

Os seis primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos. Nessa fase da vida, a criança desenvolve grande parte do potencial cognitivo que terá quando adulto. Por isso, representa uma janela de oportunidades. A atenção integral nessa faixa etária tem impacto decisivo nos processos de aprendizagem e de construção de relações sociais, fatores que influenciarão a vida afetiva, profissional e social.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores instituiu por meio do Decreto nº 595, de 29 outubro de 2024, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, que promoveu reuniões sistemáticas para analisar a situação das crianças de zero a seis anos e propor ações prioritárias que qualifiquem as políticas públicas de atenção integral a essa faixa etária da população.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PNPI) é um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância. O foco nos primeiros seis anos é coerente com o relevante significado desse período no conjunto da vida humana e é a forma de assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal (art. 227).

Por fim, este Plano atribui importância capital à concepção de criança e de infância na sua dimensão singular e coletiva da infância, com o olhar aberto para a diversidade desse público e para a diversidade dessa fase. Entender a criança como pessoa na sua inteira dignidade, como cidadã e sujeito de direitos, é a base para a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas em cada um dos direitos constados na Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Marco Legal da Primeira Infância e das leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura e de outros setores que lhe dizem respeito.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

**DIAGNÓSTICO**

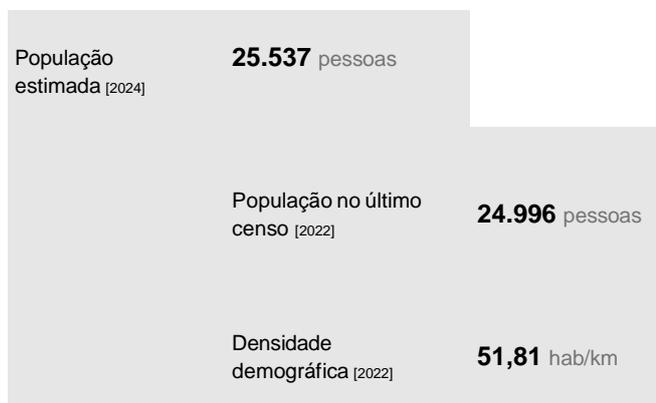
**Breve histórico do município**

Os primeiros registros do município de Nossa Senhora das Dores datam da era colonial, precisamente, de 04 de outubro de 1606, logo nos primeiros anos da colonização portuguesa em Sergipe. Na ocasião, o capitão-mor Nicolau Felipe de Vasconcelos doou para Pero Novais de Sampaio duas léguas de terras devolutas (revertidas a Coroa Portuguesa) na região entre as bacias dos rios Sergipe e Japarutuba, com o objetivo de propagar a criação de gado. Mas a comunidade cresceu com a cultura do algodão, que a impulsionou economicamente.

Os conflitos entre desbravadores portugueses e os nativos no século XVII marcaram a região, pois ela abrigava centros de cárcere e execução dos que resistiam às frentes colonizadoras, a ponto desse lugar receber seu primeiro nome de Enforcados. Em meados do século XIX, o então povoado recebeu um missionário que fazia pregações, o que influenciou a mudança de nome para Nossa Senhora das Dores.

O povoado foi elevado a freguesia e distrito administrativo em 28 de abril de 1858 e emancipado politicamente em 11 de junho de 1859. A fundação do município se dá finalmente em 23 de outubro de 1920, quando se desmembra de Capela. Aos poucos, Nossa Senhora das Dores se torna uma das referências da região do Médio Sertão Sergipano, assumindo a pecuária e o comércio como forças econômicas.

Atualmente a zona urbana vive uma fase de expansão acelerada, havendo uma demanda por moradias, que exige do poder público um investimento maior na construção de conjuntos habitacionais. Outro aspecto relevante à urbanização é o desenvolvimento econômico do município nas áreas do comércio, indústrias e serviços.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

**DIAGNÓSTICO SAÚDE**

O município de Nossa Senhora das Dores possui, segundo dados do Ministério da Saúde 2024, 140,02% de cobertura em Atenção Primária em Saúde, possuindo 10 Equipes de Estratégia de Saúde da Família e 10 Equipes de Saúde bucal para acompanhar 24.996 habitantes (Censo 2022 IBGE).

O número de crianças com idade de 0 a 6 anos corresponde ao total de 1918, segundo dados do censo IBGE 2022. Abaixo é possível verificar o número de crianças por idade.

Gráfico 01: Crianças de 0 a 6 anos, residentes em N. Sra. das Dores - SE, segundo censo IBGE 2022.



Fonte: SIDRA/IBGE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## LEI

Quadro 01: Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal por Unidade de Saúde  
Fonte: SMS 2024

EQUIPE	INE ESF	INE ESB	INE EMULTI	NOME DA UBS / LOCAL	CNES
1.	0000176257	0001854623	0000176281	HERIBALDO DOS SANTOS - (NUCLEO HABITACIONAL JORGE ALBERTO, MATADOURO)	9659617
2.	0000176303	0001854364		LAURO BRITO PORTO - (PISTA DE CAPELA)	6024335
3.	0000176214	0001854402		MARIA ADALULA COSTA - (AV. PAULO VASCONCELOS)	7225628
4.	0000176222	0001854410		MILTON CALUMBY TOURINHO - (RUJA MARECHAL CANDIDO RONDON, CENTRO)	2476878
5.	0000176230	0001854372		JOSÉ ROLEMBERG LEITE - (POV. SUCUPIRA)	2658658
6.	0000176265	0001854496		INÊS LIMA COSTA - (POV. SAPÉ)	0110132
7.	0000176257	0001854607		EDMILSON MCHADO - (POV. CAMPO GRANDE)	5460034
				SIZENANDO AZEVEDO FARO - (POV. BORDA DA MATA)	2612259
8.	0000176249	0001854437		DRA. ELIZABETE ANDRADE TAVARES - (POV. GADO BRAVO NORTE)	2476886
				MARIA ADELI SANTOS - (POV. CRUZES)	7613520
9.	0001556177	0001854577	ALBERTO MENEZES PRADO - (POV. ASCENSO)	9330453	
			JOSÉ BRITO DOS SANTOS - (POV. MASSARANDUBA)	9842942	
10.	0001567705	0001854461	RAMIRO ALVES DOS SANTOS - (POV. ITAPICURU)	5460042	
			MARIA DALVA RODRIGUES SOBRAL - (POV. GADO BRAVO SUL)	2658399	

No que concerne ao número de nascidos vivos, o município apresentou média de 342 a cada ano, como é possível ser observado no quadro seguinte.

Quadro 2: Nascidos vivos de mães residentes em N. Sra. das Dores - SE de 2014 a 2023

Município	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
280460 NOSSA SENHORA DAS DORES	359	396	319	344	367	336	331	329	327	319

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Já sobre o nº de consultas de pré-natal realizados, verificamos os seguintes dados.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

Quadro 3: nº de consultas de pré-natal realizadas por mãe de nascido vivo residente em N. Sra. das Dores-SE

Consult pré-natal	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Nenhuma	6	2	5	3	1	2	1	-	4	-	24
De 1 a 3 consultas	40	32	17	27	17	12	20	19	21	12	217
De 4 a 6 consultas	122	118	84	98	86	81	90	103	80	47	909
7 ou mais consultas	191	243	213	216	262	237	220	206	222	260	2270
Ignorado	-	1	-	-	1	4	-	1	-	-	7
Total	359	396	319	344	367	336	331	329	327	319	3427

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

O tipo de parto vaginal representou 60% do tipo de parto realizado em mães residentes no município, entre 2014 e 2023.

Quadro 4: Tipo de parto de mãe residente em Nossa Senhora das Dores - SE

Tipo de parto	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Vaginal	223	228	200	215	208	190	192	213	220	199	2088
Cesário	136	168	119	129	159	146	139	116	107	120	1339
Total	359	396	319	344	367	336	331	329	327	319	3427

Fonte: MS/SVSA/CGIAE - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Em relação a mortalidade infantil, em 2022 houve 21,41 óbitos infantis por 1000 nascidos vivos, o que corresponde a 7 em números absolutos, deixando o município na 26ª posição do ranking estadual entre 75 municípios, segundo dados do IBGE.

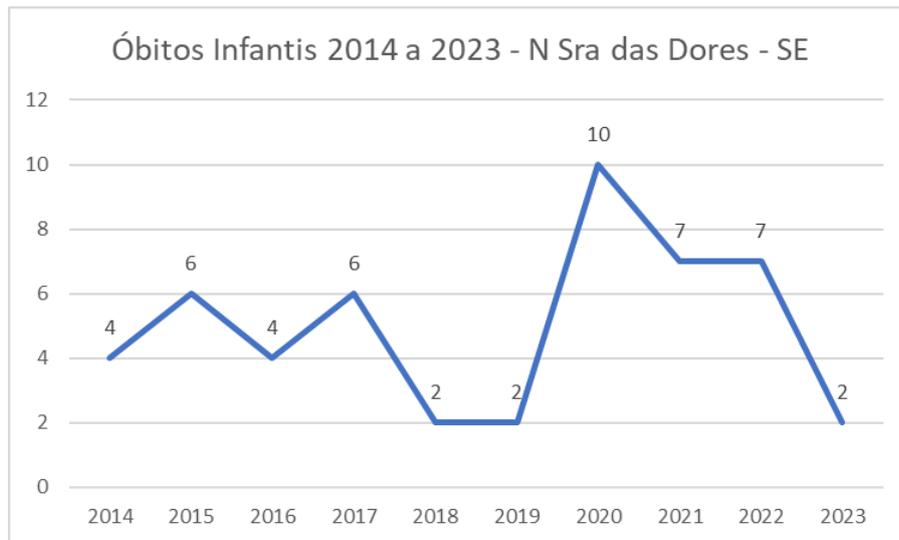
Já em 2023, segundo dados do SIM/DATASUS, foram registrados 2 óbitos infantis, em número absolutos, representando um decréscimo em relação ao ano anterior.

Abaixo está representado o gráfico com o número de óbitos infantis da população residente em Nossa Senhora das Dores, nos últimos 10 anos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

Gráfico 02: Óbitos infantis da população residente em Nossa Senhora das Dores - SE de 2014 a 2023



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

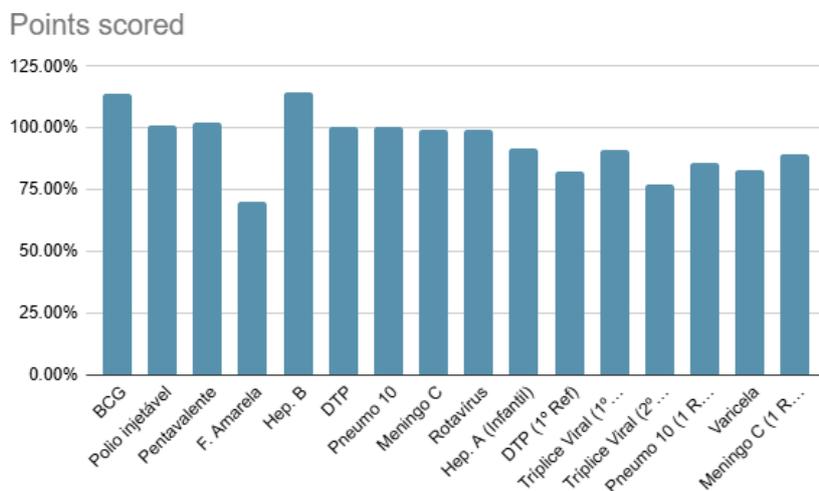
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

**Vacinação Infantil**

A vacinação infantil é fundamental para a saúde das crianças e essa proteção começa mesmo antes do nascimento. Elas protegem o sistema imunológico e produzem anticorpos para defender o corpo contra doenças como poliomielite, hepatite, pneumonia, entre outras. O acompanhamento da situação vacinal infantil é essencial para a definição de estratégias de vacinação e para avaliação operacional e de impacto dos programas de imunização, Nossa Senhora Das Dores vem mantendo boas médias de vacinação e, em 2023, alcançou 114% de cobertura. Mas, é necessário atenção especial para cobertura das vacinas: poliomielite inativada (101% em 2023), Pentavalente (100% em 2023) e Tríplice Viral D1 (90% em 2023), Tríplice Viral D2 (76% em 2023).

Gráfico 03: Cobertura vacinal do ano de 2023 do município de Nossa Senhora Das Dores.



Fonte: DEMAS- Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informação Estratégias em Saúde.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI****QUADRO DE PROPOSTAS SAÚDE****Propostas**

<b>EIXO PRIORITÁRIO: SAÚDE</b>						
Objetivo	Meta	Indicador	Responsável	Prazo	Fonte de financiamento	Monitoramento avaliação
Qualificar os profissionais de saúde em puericultura	1	Nº de atividades de ed. permanente ofertada por ano	Coord. Educação Permanente em Saúde	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde
Implantar a puericultura odontológica para crianças menores ou igual a 2 anos	10	Nº de Equipes de Saúde Bucal - ESB com oferta por ano	Coord. Saúde Bucal	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	SISAB
Realizar avaliação e promoção da saúde bucal nas creches	10	Nº de atividades/ano realizadas por ESB	Coord. Saúde Bucal	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	SISAB
Criar serviço de referência em odontopediatria	1	Nº de serviço implantado	Coord. Saúde Bucal	2026	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde
Implantar linha de cuidado em saúde municipal para a primeira infância incluindo o cuidado em TEA	1	Nº de Linha de cuidado implantada	Coord. APS	2026	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde
Instituir comitê municipal de mortalidade infantil	12	Nº de reuniões do Comitê realizadas por ano	Coord. Vigilância Epidemiológica	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde
Criar programa municipal de vigilância alimentar	1	Nº de programa elaborado	Coord. APS	2025	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

e nutricional na primeira infância		e implantado				
Garantir o acompanhamento da cobertura das condicionalidades do Bolsa Família na Saúde	85%	Percentual de cobertura de usuários	Coord. APS	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde
Qualificar as equipes de saúde para o cuidado pré-natal	1	Nº de atividades de ed. permanente ofertada por ano	Coord. Educação Permanente em Saúde	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde
Garantir o alcance das coberturas vacinais (todas as vacinas da primeira infância) em crianças menores de 06 anos	95%	Percentual de cobertura anual dos imunobiológicos	Coord. Imunização	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	DEMAS
Garantir o alcance das coberturas vacinais em crianças (Poliomielite inativada e pentavalente)	95%	Percentual de cobertura anual dos imunobiológicos (101,25%; 100,31% respectivamente)	Coord. Imunização	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	DEMAS
Fortalecer o aleitamento materno através de mobilização municipal acerca da temática	1	Nº de ações de mobilização municipal realizadas por ano	ESF	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal de Saúde	Coord. APS
Garantir o cuidado em saúde mental na Primeira Infância através do acompanhamento	1	Nº de profissionais psicólogos com atendimento	Coord. Atenção Especializada	Até 2026	Fundo Municipal de Saúde	Relatório Anual de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

Psicológico		o infantil com ofertano município				
Equipe mínima para acompanhar as metas atingidas do plano (enfermeira, técnica de enfermagem e assistente administrativa).	1	Nº de atividades desenvolvidas por mês	Equipe mínima	2025 2026 2027 2028 2029	Fundo Municipal deSaúde	Relatório quadrimestral de Saúde
Brinquedoteca nas unidades de saúde para acolhimento das criança em consultas de rotina	100 %	% de Unidades realizadas	Coord.AS	Até 2026	Fundo Municipal deSaúde	Relatório Anual de Saúde
Capacitar profissionais da emulti e equipes de atenção primária para o cuidado em TEA	1	nº de capacitações sobre TEA por ano	Coord. APS	2025	Fundo Municipal deSaúde	SISAB
Fortalecer o PSE para a primeira infância através do fomento de atividades pelas Equipes de Saúde de APS	1	Nº de atividades de PSE realizadas por ESF, ESB e Emulti por ano para a primeira infância	Coord. PSE	2025	Fundo Municipal deSaúde	Relatório Anual de Saúde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI****EIXO PRIORITÁRIO: EDUCAÇÃO**

A Educação Infantil conquistou e consolidou seu espaço social na legislação e no planejamento educacional no momento em que os artigos 205 e 225 da Constituição Federal de 1998, determinaram o status de direito irrevogável e irrenunciável e o artigo 227 assegurou com absoluta prioridade os demais direitos como dever do Estado, cabendo a ele organizar o sistema de Ensino. Portanto, nosso sistema de ensino, a Educação Básica se inicia na Educação Infantil, sendo a primeira etapa, esta abrange o período da vida que vai do nascimento (0 anos) aos cinco anos completos (5 anos, 11 meses e 30 dias). Essa idade de corte ou a data de matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental e na pré-escola está baseada nas Resoluções nº 1 e nº 6 de 2010, do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica.

A Educação Infantil tem finalidade própria, atribuída no art.29 da Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) - 1996, garantir “o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família”. Por possuir, também características específicas no processo de aprendizagem e desenvolvimento que ocorre nessa fase da vida, esta finalidade vai além do sentido do que venha a ser alfabetizar e instrumentalizar a criança para acessar o Ensino Fundamental, não podendo reduzir essa etapa educacional em uma fase preparatória, desconhecendo o imensurável potencial de aprendizagem e desenvolvimento da criança, desde o nascimento. Diversos estudos científicos em diversas áreas, vem comprovando e consolidando o conhecimento sobre a primeira infância e confirmando que neste período se fundamenta a personalidade e se estrutura o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: individual, social, política e cultural. Estudos mais atuais, na área da Neurociência, vem comprovando a importância das interações físicas, socioafetivas e cognitivas nos primeiros seis anos de vida. Nessa etapa da Educação a experiência dessa aprendizagem, mesmo sendo ampla e profunda, não é capaz de proteger, promover e desenvolver a criança de forma independente ou separada das outras áreas. É preciso estar integrada às ações de outros setores, como saúde, alimentação, convivência familiar e comunitária, proteção de direitos, meio ambiente, segurança, cultura...

Os documentos norteadores das ações de ensino desenvolvidas na Rede Municipal de Educação, em Nossa Senhora das Dores são a BNCC e o Currículo Sergipano, além do Organizador Municipal, este seguindo a proposta dos documentos citados anteriormente. Como o currículo está de acordo com o que está proposto nos documentos norteadores existe a garantia dos Eixos Estruturantes e os seis direitos de aprendizagem necessários e propostos para o trabalho que sejam executados na Educação Infantil. Diante da proposta, essa modalidade de ensino, passa a ser subdividida em: Grupo 1 – Creche: Bebês (zero a 1 anos e 11 meses); Grupo 2 – Creche: Crianças bem pequenas (2 anos a 3 anos e 11 meses) e Grupo 3 – Pré-escola: Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).

O Município de Nossa Senhora das Dores possui na Rede Municipal de Educação 21 Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil, sendo que 06 unidades ficam localizadas na Zona Urbana e 15 na zona rural. Destas, 02 delas atendem exclusivamente matrículas na Educação Infantil, a Creche Municipal Jumara Xavier de Santana Andrade, com crianças matriculadas na faixa etária de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses, turmas do grupo 2: crianças bem pequenas e o Centro de Educação Infantil Maria Ana de Lima, com crianças matriculadas na faixa etária de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses - Creche e de 4 anos a 5 anos e 11 meses – Pré-escolar, ambos estão localizados na zona urbana, funcionando em imóveis locados e possuem turmas do grupo 2 e 3.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

As matrículas na Educação Infantil são ofertadas também nas demais unidades, ou seja, ao que se refere as 19 unidades restantes, 15 unidades escolares possuem turmas de creche (1-3 anos) e pré-escolar (4-5 anos) e estão localizadas na zona rural, 01 unidade possui turmas de creche e pré-escolar e 03 unidades que possuem somente turmas de pré-escolar, elas estão localizadas na zona urbana. No município a maioria das unidades escolares estão situadas na zona rural e as unidades escolares localizadas na zona urbana não possuem estrutura física e espaço suficiente, não há disponibilidade de matrículas para crianças de 0 a 1 ano e 5 meses.

TABELA: NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR ZONA

ZONA	NÚMERO DE UNIDADES	PORCENTAGEM DE UNIDADES
Urbana	06	29%
Rural	15	71%

Fonte: Secretaria

Municipal de Educação (2024)

De acordo com o Censo 2024, o município obteve uma matrícula de 926 crianças, as turmas de creche possuem 385 matrículas, sendo 62 crianças da turma integral e 541 em turmas de pré-escolar, sendo 154 crianças da turma integral. Na rede particular essa modalidade é ofertada por 02 escolas, localizadas na zona urbana.

TABELA: MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS

TURMAS	NÚMERO DE MATRICULADOS
Creche	385
Pré-escolar	541

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2024)

TABELA: NÚMERO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE TURMAS		
	Creche	Pré-escolar	Creche e pré-escolar
Creche Jumara Xavier de S. Andrade	14	----	-----
Centro de Educação Infantil Maria Ana de Lima	06	04	-----
Escola Municipal Anísio Teixeira	-----	-----	01
Escola Municipal Arnaldo Rolemberg Garcez	-----	02	-----
Escola Municipal Carlos Garcia	-----	-----	01
Escola Municipal Elpídio Barreto	01	01	-----
Escola Municipal Francisco Pedro Nascimento	-----	-----	01
Escola Municipal Guatemala	-----	-----	01
Escola Municipal Joel Nascimento	01	02	-----
Escola Municipal José de Figueiredo Barreto	01	06	-----
Escola Municipal Líbano	-----	-----	01
Escola Municipal Maria Menezes Gois	-----	-----	01
Escola Municipal Maria Enezilde Vieira Santos	01	02	-----
Escola Municipal Petronilho de Menezes Cotias	-----	10	-----
Escola Municipal Prof. Hozana Azevedo	-----	01	-----

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

Escola Municipal Prof. Isaac Menezes	01	01	-----
Escola Municipal Prof. Maria da Glória Santos			
Escola Municipal Prof. Maria Rosa Costa	-----	-----	01
Escola Municipal Prof. Orestes de Andrade	01	02	-----
Escola Municipal Prof. Osman dos Santos Oliveira	01	01	-----
Escola Municipal Prof. Pedro Alcântara de Andrade	-----	-----	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2024)

Com base em informações que constam no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação é possível classificar os docentes em exercício, no ano de 2024, considerando sua formação acadêmica. Atualmente 67 professoras estão atuando na Educação Infantil. Destes, 40% das professoras atuam nas turmas de creche, 48% nas turmas de pré-escolar e 12% nas turmas multisseriadas (creche e pré-escolar). As professoras que estão atuando na Educação Infantil, no ano de 2024, possuem formação em magistério, nível superior em Pedagogia com especialização em docência na Educação Infantil e nível superior em Pedagogia com especialização em diversas áreas como Alfabetização e Letramento, Gestão Escolar, Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia. Nas turmas de creche existe o apoio pedagógico (cuidador), em 2024 atuam auxiliando os professores nessas turmas 27 cuidadores, esses possuem formação em nível médio e superior incompleto.

Com relação aos aspectos de infraestrutura os centros de Educação Infantil, devem contar com condições básicas, espaços dinâmicos, brincáveis e acessíveis. Em Nossa Senhora das Dores, as creches e as escolas que possuem turmas de creche e pré-escola possuem áreas externa, parque infantil e brinquedos adequados para essa modalidade. Ao se referir ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, o saneamento básico, é uma outra questão importante referente a infraestrutura, em 68% das escolas com turmas de creche e pré-escola, essa oferta é inadequada. Sobre a oferta diária de merenda escolar em todas as unidades de ensino que ofertam Educação Infantil é e também de transporte escolar contribuindo para o acesso as escolas.

Ao que se refere a aquisição de acervo literário direcionado a primeira infância, a Secretaria Municipal de Educação (SME) garantiu esse acervo por meio da aquisição do Projeto Pedagógico: O Mundo da Criança especial Soninho do Bebê, em que 29% das unidades de ensino foram contempladas e o Projeto Pedagógico Tenda da Cultura, contemplou 10% das escolas. Com relação aos livros didáticos: Estação Criança (creche), Descobrir (pré-escola) e o Socioemocional: Cultura de Paz a SME ofertou a 100% da matrícula. Houve também a aquisição do Projeto Pedagógico Inclusão Social, contemplando 19% das unidades e o Laboratório da Neurodiversidades, que foi ofertado para 24% das escolas, tendo o propósito de ofertar possibilidades as crianças atendidas nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE. Além disso, garantiu um acervo de brinquedos, jogos e recursos pedagógicos, através da aquisição das brinquedotecas, ação esta que demonstra a compreensão de que estas aquisições possibilitam a criança a ter acesso aos conhecimentos sistematizados no Currículo, os quais contemplam os objetivos de aprendizagem possibilitando que a criança seja assistida em sua totalidade.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

É preciso destacar também as questões referentes Educação Especial e Inclusiva na Educação Infantil, pois a Política Nacional de Educação - PNE (2014-2024), estabeleceu em sua quarta meta a universalização do atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. E a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, garante o acesso à educação em que se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do estudante. A demanda da Educação Especial a cada ano vem crescendo. Vejamos a seguir no quadro abaixo, os dados gerais referentes a 2024, ao que se refere as escolas que possuem Sala de Atendimento Educacional Especializado e que atendem demandas de todas as escolas da Rede Pública Municipal de Educação.

UNIDADE ESCOLAR	QUANTITATIVO GERAL
Escola Municipal Arnaldo Rolemberg Garcez	94
Escola Municipal José de Figueiredo Barreto	28
Escola Municipal Maria Enezilde Vieira Santos	19
Escola Municipal Prof. Hozana Azevedo	48
Escola Municipal Prof. Maria da Glória Santos	37
<b>TOTAL</b>	<b>226</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Educação (2024)

A proporção de matrículas de crianças com deficiência, transtorno do espectro autistas (TEA) e superdotação/altas habilidades em classes comuns, em 2024, na Educação Infantil, alcançou 29%. Cerca de 29% das unidades escolares possuem Salas de AEE, em 2024 seis (06) unidades escolares foram contempladas com recursos para Sala de AEE, dentre elas quatro (04) não possuem essa sala e duas (02) puderam implementar suas salas. Ao que se refere as questões da Inclusão 81% das unidades escolares estão sem recurso de acessibilidade, apontam a ausência dos seguintes itens: corrimão, piso táteis, portas com vão livres de no mínimo 80 cm, rampas, sinalizações sonoras, sinalização tátil (piso/paredes), material pedagógicos adaptados, recursos de baixo e alto custo, salas de Atendimento Educacional Especializados (AEE) e dentre outros.

**QUADRO DAS AÇÕES**

<b>EIXO PRIORITÁRIO: EDUCAÇÃO</b>					
OBJETIVOS	METAS	PRAZO	INDICADORES PARA MONITORAMENTO	FONTE DO ORÇAMENTO	RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Ofertar formação continuada aos profissionais da Educação Infantil	Attingir 100% da conclusão das formações.	Semestral 2025 até 2035	Frequência da participação Certificação das capacitações	FUNDEB MDE	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Ofertar formação aos profissionais da Educação Infantil sobre a diversidade étnico-racial na promoção da igualdade	Attingir 100% da conclusão das formações	Anual 2025 até 2035	Frequência da participação Certificação das capacitações	FUNDEB MDE	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Adquirir bonecas de todas etnias, personagens negros e jogos que contemplem a diversidade étnica.	Contemplar 100% das turmas	2025 até 2035		MDE	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Promover a ambientação dos espaços das unidades escolares com recursos que contemplem a identidade da primeira infância (desenhos, pinturas e materiais produzidos pela criança).	Reestruturar 100% dos espaços das escolas contemplando a identidade infantil.	2025 até 2035	Supervisão dos espaços escolares	Recurso Próprio	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Implantar o dia "D" da escuta às Crianças da Primeira Infância.	Ouvir 100% da matrícula da primeira infância.	Semestral 2025 até	Frequência e participação, registro na lista de presença e fotográfico.	-----	Secretaria Municipal de Educação (SME) Equipe Gestoras

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores>

**LEI**

		2035			
Ampliar e revitalizar as creches.	Atingir 10% das creches.	2025 até 2035	Verificação dos relatórios e visita em loco.	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Infra-estrutura e obras
Revitalizar as unidades escolares que possuem turmas de creches e pré-escola.	Atingir 90% das creches.	2025 até 2035	Verificação dos relatórios e visita em loco.	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Infra-estrutura e obras
Construir uma creche, considerando o padrão estabelecido para o tipo de creche que o município foi contemplado.	Garantir 100% do acesso	2025 até 2035	Verificação dos relatórios e visita em loco.	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Infra-estrutura e obras
Adquirir equipamentos e materiais adaptados, respeitadas as normas de acessibilidade e de garantia do padrão de qualidade.	Atingir 81% das unidades escolares	Anual 2025 até 2035	Verificação nas unidades escolares da entrega e utilização dos equipamentos e materiais	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME)
Reduzir a demanda em 50% até o final da vigência deste plano, quanto ao atendimento de crianças de 0 a 2 anos, garantindo o seu desenvolvimento integral.	Garantir 100% de matrícula para a primeira infância (0 a 5 anos).	Anual 2025 até 2035	Verificar os registros de matrículas e a abertura dessas turmas a cada início de ano.	-----	Secretaria Municipal de Educação (SME) Equipes Gestoras
Encaminhar aos serviços da Rede de Atenção e Proteção, conforme a demanda da criança que estão fora do ambiente escolar, ou seja, a baixa cobertura de atendimento, assegurando a frequência e permanência do aluno na unidade de ensino.	Garantir 100% de permanência e frequência.	Mensal 2025 até 2035	Verificação dos dados inseridos no Programa Busca Ativa Escolar	-----	Equipe Gestora Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Assistência social
Construir Sala de Atendimento Educacional Especializado nas Creches, para desenvolver atendimento específicos para esses alunos.	Entregar 76% de salas de AEE.	2025 até 2035	Verificação dos relatórios e visita em loco.	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Infra-estrutura e obras
Adequar, ampliar e reformar as estruturas físicas em atendimento às normas técnicas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros das Creches.	Garantir em 100% a adequação que siga as normas de vigilância sanitária.	Anual 2025 até 2035	Verificação dos relatórios e visita em loco.	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Saúde Secretaria de Infra-estrutura e obras
Adequar as estruturas físicas para atendimento dos padrões de acessibilidade.	Garantir em 100% a adequação das unidades escolares	Anual 2025 até 2035	Verificação dos relatórios e visita em loco.	FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação (SME) Secretaria de Infra-estrutura e obras
Regularizar as Unidades Escolares, que atendem a Educação Infantil, e os documentos referentes a autorização de funcionamento.	Manter em 100% a regularização das unidades escolares	Anual 2025 até 2035	Verificação do Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação	-----	Conselho Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação (SME)
Ofertar capacitação socioemocional as professoras e cuidadores, para aprimorar a qualidade do serviço desenvolvido.	Garantir 100% de participação dos professores e cuidadores	Semestral 2025 até 2035	Frequência da participação nas capacitações Certificação das capacitações	MDE FUNDEB	Equipe da SME
Ofertar alimentação adequada para que as crianças possam se desenvolver de maneira plena e saudável.	Garantir 100% de alimentação adequada	Anual 2025 até 2035	Monitoramento da distribuição da merenda, cardápio adequado a primeira infância e questionário de satisfação.	PNAE Recurso Próprio	Equipe da Nutrição da SME
Oferecer ambiente acolhedor para que as crianças se sintam bem, evitando o abandono escolar	Reduzir em 100% o abandono.	Anual 2025 até 2035	Supervisão dos espaços escolares	VAAT MDE FUNDEB	Equipe da SME
Reunir os pais frequentemente, para esclarecer sobre o acompanhamento e desenvolvimento dos filhos.	Garantir 100% da presença e participação	Bimestral 2025 até 2035	Lista de presença	MDE	Equipes Gestoras Professores Cuidadores
Realizar a Busca Ativa Escolar das crianças de 0 a 5 anos com deficiência	Reduzir em 100% dos alunos que estão fora da escola	Anual 2025 até 2035	Chamada Pública Informar na Plataforma Busca Ativa Escolar	Recurso Próprio	Equipe da SME Equipe Gestora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhordasdores>

**LEI****Assistência Social**

A Assistência social é política pública de seguridade social não contributiva, instituída na Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), lei nº8742 de 1993, voltada ao atendimento a família e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de risco pessoal e social e de violação de direitos, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública estatal e não estatal. A partir da Constituição Federal de 1988 - que a reconhece por política social de direito, juntamente com a saúde e a previdência social- e da LOAS, a assistência social tem se distanciado da lógica assistencialista e passa a ser tratada como direito do cidadão.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza a política de assistência social no Brasil, é um sistema descentralizado e participativo que regulamenta no território nacional, a oferta de serviços, programas e projetos de assistência social e concessão de benefícios.

As ofertas sócio assistenciais no SUAS são organizadas por níveis de complexidade: Proteção Social (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A PSB compreende um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que visa prevenir a situação de vulnerabilidade social de risco pessoal e social e violação de direitos. Já a (PSE), subdividida nos níveis de Média e Alta Complexidade, abarca um conjunto de serviços, programas e projetos voltado para o enfrentamento das situações de risco social, violência e outras violações de direitos, como violência intrafamiliar (física, psicológica, negligência, abandono e etc.), violência sexual (abuso e /ou exploração), situação de rua, trabalho infantil, afastamento/rompimento do convívio familiar, dentre outras.

No âmbito da Proteção Social Especial, o município possui um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que é a unidade de referência, de natureza pública e estatal, para a oferta de trabalho social especializado no SUAS à família e indivíduos em situação de risco, violência e demais violações de direitos. No âmbito do CREAS que integra a PSE de Média Complexidade, é realizada obrigatória do serviço de atendimento especializado a família e o indivíduo (PAEFI), que promove apoio, orientação e acompanhamento a família e indivíduo em situação de ameaça ou violação de direito, contribuindo para: (a) o rompimento de padrões violadores de direitos, situação de violência e exploração; (b) o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da função protetiva da família; (c) a superação dessa situação; (d) o acesso a rede de proteção social; e (e) a prevenção de agravamento de riscos por violação de direito. Criança e adolescente configuram os principais públicos atendidos pelo

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

CREAS, por meio do PAEFI. Dados do registro mensal de atendimento(RMA) demonstram o atendimento, no PAEFI, no ano de 2024 até Outubro, 09 crianças de 0 a 12 teve seus direitos violados (sendo 02 por abuso sexual e 07 abandono e negligência).

Já a PSE, subdividida nos níveis de Média e Alta Complexidade, abarca um conjunto de serviços, programas e projetos voltados para o enfrentamento das situações de risco social, violência e outras violações de direitos, como violência intrafamiliar (física, psicológica, negligencia, abandono etc.), violência sexual (abuso e/ou exploração), situação de rua, trabalho infantil, afastamento / rompimento do convívio familiar, dentre outras.

Os programas Bolsa Família e Criança Feliz são as referências para o SUAS em face da Primeira Infância. Eles fortalecem as possibilidades de articulação com outras iniciativa públicas e privadas no território, reforçando a abordagem intersetorial e a convergência de objetivos em busca de impactos sociais no rompimento do círculo vicioso da pobreza.

O município de Nossa Senhora das Dores possui 8.020 pessoas inseridas no cadastro único até outubro de 2024. Destas, 1.974, possuem crianças de 0 a 6 anos. Em 2024 o município possui 115 famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF e concedidos 48 auxílios natalidade.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

<b>EIXO PRIORITARIO: ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>OBJETIVOS</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>INDICADORES PARA MONITORAMENTO</b>	<b>FONTE DE ORÇAMENTO</b>	<b>RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL</b>
Oferecer atividades lúdicas que promova desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos	Despertar a curiosidade os estímulos da criança no prazer do brincar.	2024 a 2034	Visitadores famílias envolvidas no programa	Proteção social básica e PCF	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Proporcionar orientações e apoio as famílias para fortalecer vínculos e promover com crianças de 0 a 6 anos.	Atingir junto a rede intersetorial a garantia a proteção as crianças.	2024 a 2034	Políticas públicas da assistência social	PSB e SCFV	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fomentar a interação social entre crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Despertar os estímulos da criança e família ao prazer da conversa.	2024 a 2034	Visitadores do PCF	Proteção social básica e PCF.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Promover capacitação exclusiva para visitadores do Programa Criança Feliz.	Qualificar e orientar os membros do programa para assim dar um atendimento de qualidade.	Anualmente, no início do 1º semestre.	Censo SUAS	PCF	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Desenvolver articulações e capacitações de fortalecimento com a rede de trabalho para melhor interação com crianças de 0 a 6.	Criar estratégias eficazes de trabalho articulado com a rede: CT, CREAS, educação e saúde	Anualmente, no início do 1º semestre.	Dados dos respectivos sistemas e censo SUAS.	PSB, PCF, FMS e FUNDEB	Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.
Orientar as gestantes sobre a importância da documentação civil básica cadastrada no projeto "Amor de mãe", acompanhados Pelo serviço de Proteção e Atendimento a Família (PAIF)	Aderir um espaço de orientações com o objetivo de sensibilizar sobre a importância da documentação civil básica.	Semestralmente (2024-2034)	RMA e censo SUAS	PSB	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Abordar temas e criar espaços de troca de experiências e apoio entre os pais ou responsáveis.	Orientar as famílias sobre temas pertinentes presentes no cotidiano familiar	2024 a 2034 Trimestralmente	RMA, CRAS, CREAS e censo SUAS	PSB, PSE e PCF	Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social e Conselho Tutelar
Fomentar a interação com especialistas e outros CRAS.	Criar estratégias eficazes de trabalho articulado a outras redes de outros municípios.	2024 a 2034 anualmente	CRAS	PCF e Secretaria Municipal de Assistência Social.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Aprimorar atividades lúdicas com as crianças para o fortalecimento de vínculos familiares.	Trabalhar atividades juntos com a família promovendo o vínculo da família	2024 a 2034	Visitadores, famílias envolvidas no programa	PSB e PCF	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Estruturar projetos de desenvolvimento com as demais secretarias como o objetivo de fortalecer os direitos das crianças de 0 a 6.	Produzir um planejamento de ação com a rede que fortalecem a garantia de direitos as crianças.	2024 a 2034	RMA, CRAS, CREAS e censo SUAS	PSB, PSE e PCF	Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**

Criar um espaço para as crianças no CRAS. (Terreno ao lado) Parques recreativos	Construir um espaço adequado para acolhimento e recreação para crianças de 0 a 6 anos.	2024 a 2027	CRAS e CMDCA	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social e Obras.
Criação de um espaço de leitura com Livros adequados à faixa etária de 0 a 06 anos.	Estimular o desenvolvimento cognitivo de forma lúdica a leitura.	2024 a 2026	Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS e CMDCA	Secretaria de Assistência Social PSB e PSE.	Secretaria de Assistência Social
Criação de oficinas de conscientização sobre higiene e desenvolvimento da autonomia.	Conscientização visando estimular o autocuidado.	2024 a 2034 A cada 3 meses	Secretaria de Assistência Social e Saúde.	Secretaria de Assistência PSB e PSE.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.
Promover capacitação de Cursos de Primeiros Socorros para cuidadores responsáveis pelos acolhidos na faixa etária de 0 a 6 anos.	Qualificar e orientar os membros do abrigo para assim dar um melhor atendimento de qualidade.	2024 a 2034 A cada 6 meses	Secretaria de Assistência Social e Saúde.	Secretaria de Assistência e PSB	Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI****MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O artigo 11 do Marco Legal da Primeira Infância diz que o “monitoramento, a coleta sistemática de dados, a avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e a divulgação de seus resultados” são componentes necessários das políticas públicas pela primeira infância.

Sendo assim, o monitoramento deste PMPI deverá ser realizado anualmente em reunião promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para discutir os avanços e os desafios enfrentados na implementação do plano. As Secretarias Municipais deverão enviar ao CMDCA anualmente um relatório de status de implementação do plano. A avaliação deverá ser feita de forma completa a cada dois anos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano, designada pelo CMDCA.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

# LEI

## ANEXOS:



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## LEI



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>